



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 8.566/1993, 13.979/2020 e Decretos regulamentadores vigentes e Decreto 1711/2020-PM.

Em. 06 / 05 / 2020

ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 1.818/2020-PM

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Medicamentos e Correlatos, por dispensa de licitação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde que atendem pacientes suspeitos de Síndrome respiratória aguda e COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA FABRICANTE | VALOR UNITARIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|--|----------------------|---------|------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Acebrofilina 10mg/ml xarope | Frasco | 90.000 | | | |
| 2 | Acetilcisteína 20mg/ml xarope | Frasco | 70.000 | | | |
| 3 | Acetilcisteína 200 mg granulado para solução oral | Envelope | 30.000 | | | |
| 4 | Acetilcisteína 600 mg granulado para solução oral | Envelope | 70.000 | | | |
| 5 | Ácido ascórbico 500 mg | Comprimido | 100.000 | | | |
| 6 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250 mg + 62,5 mg) | Frasco | 8.000 | | | |
| 7 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (875 mg + 125 mg) | Comprimido | 50.000 | | | |
| 8 | Atracúrio besilato 10 mg/ml, solução injetável | Ampola | 600 | | | |
| 9 | Azitromicina 500 mg | Comprimido revestido | 150.000 | | | |
| 10 | Ceftriaxona Sódica 1 g, pó para solução injetável endovenosa | Frasco/Ampola | 5.000 | | | |
| 11 | Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml com 120 ml. | Frasco | 20.000 | | | |
| 12 | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir | Frasco | 10.000 | | | |
| 13 | Dexametasona, 4 mg/ml com 2,5ml solução injetável | Ampola 2,5ml | 80.000 | | | |

Av. General Osório, 365 – Lagunho – Macapá– Amapá



MACAPÁ
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|--------------------|---------|--|--|
| 14 | Difosfato de Cloroquina 150 mg | Comprimido | 50.000 | | |
| 15 | Dipirona Sódica 500 mg | Comprimido | 100.000 | | |
| 16 | Enoxaparina 40 mg/0,4 ml - injetável | Seringa preenchida | 1.000 | | |
| 17 | Etomidato 2 mg/ml solução injetável | Ampola 10ml | 1.000 | | |
| 18 | Fentanila 0,0785 mg/ml solução injetável | Ampola 5ml | 1.000 | | |
| 19 | Heparina Sódica, 5.000 ui injetável | Ampola 0,25 ml | 1.000 | | |
| 20 | Hidroxicloroquina 400mg | Comprimido | 50.000 | | |
| 21 | Ivermectina 6mg | Comprimido | 60.000 | | |
| 22 | Midazolam 5 mg/ml, solução injetável | Ampola 10 ml | 1.000 | | |
| 23 | Nitazoxanida 500mg | Comprimido | 80.000 | | |
| 24 | Oseltamivir 75mg | Comprimido | 60.000 | | |
| 25 | Paracetamol 500 mg | Comprimido | 80.000 | | |
| 26 | Prednisolona 3mg/ml | Frasco | 15.000 | | |
| 27 | Prednisona 20 mg | Comprimido | 80.000 | | |
| 28 | Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável | Seringa preenchida | 1.000 | | |
| 29 | Salbutamol spray para inalação oral 100mcg/dose | Frasco dosador | 9.000 | | |
| 30 | Sulfato de magnésio 100 mg/ml (10% - 0,81 meq/ml mg++) solução injetável AMP 10 ML. | Ampola 10ml | 1.000 | | |
| 31 | Succinato sódico de Metilprednisolona 1 g, pó liofilizado + diluente, injetável | Frasco/Ampola | 500 | | |
| 32 | Succinato Sódico de Metilprednisolona 125 mg, pó liofilizado + diluente, injetável | Frasco/Ampola | 500 | | |
| 33 | Succinato Sódico de Metilprednisolona 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável | Frasco/Ampola | 1.000 | | |
| 34 | Terbutalina sulfato, dosagem 0,5 mg/ml, apresentação injetável. | Ampola | 500 | | |
| 35 | Avental cirúrgico impermeável, tamanho G, cor azul, confeccionado em sms, gramatura 40 g/m ² repelente a fluidos e barreira contra agentes contaminantes. Com proteção extra na região dos braços, tórax e abdômen, para não causar sudorese intensa. Mangas longas, punhos ajustáveis, com tiras para fechamento interno, para fechamento total e ajuste no pescoço. Atóxico, hipoalergênico, | Unidade | 10.000 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|--|--|
| | <p>alta resistência, conforto e maleabilidade. Descartável. Esterilizado a óxido de etileno. Dupla embalagem em papel grau cirúrgico e dobrado de forma a facilitar a paramentação sem quebra de técnica asséptica (dobradura asséptica). Deverá vir com toalha absorvente. Deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado junto ao inmetro comprovando o atendimento a NBR 16064, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.</p> | | | | |
| 36 | <p>Avental cirúrgico impermeável, tamanho M, cor azul, confeccionado em sms, gramatura 40 g/m² repelente a fluidos e barreira contra agentes contaminantes. Com proteção extra na região dos braços, tórax e abdômen, para não causar sudorese intensa. Mangas longas, punhos ajustáveis, com tiras para fechamento interno, para fechamento total e ajuste no pescoço. Atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade. Descartável. Esterilizado a óxido de etileno. Dupla embalagem em papel grau cirúrgico e dobrado de forma a facilitar a paramentação sem quebra de técnica asséptica (dobradura asséptica). Deverá vir com toalha absorvente. Deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado junto ao inmetro comprovando o atendimento a NBR 16064, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.</p> | Unidade | 10.000 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--|--|--|
| 37 | <p>Avental cirúrgico impermeável, tamanho P, cor azul, confeccionado em sms, gramatura 40 g/m² repelente a fluidos e barreira contra agentes contaminantes. Com proteção extra na região dos braços, tórax e abdômen, para não causar sudorese intensa. Mangas longas, punhos ajustáveis, com tiras para fechamento interno, para fechamento total e ajuste no pescoço. Atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade. Descartável. Esterilizado a óxido de etileno. Dupla embalagem em papel grau cirúrgico e dobrado de forma a facilitar a paramentação sem quebra de técnica asséptica (dobradura asséptica). Deverá vir com toalha absorvente. Deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado junto ao inmetro comprovando o atendimento a NBR 16064, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.</p> | Unidade | 5.000 | | | |
| 38 | <p>Avental descartável, Tam. Único, Fabricados em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido). Fácil manuseio oferece proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluida corporais, além de higienização em locais que necessitam de cuidados especiais.</p> | Unidade | 15.000 | | | |
| 39 | <p>Cobertura para cadáveres em polietileno de baixa densidade (pebd), com perfeita resistência mecânica e proporcionar a opacidade necessária à aplicação; Requisito: ter na sua superfície frontal um zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento de fechamento, possuir etiqueta para identificação; Tamanho: médio 60 x 150 cm.</p> | Unidade | 2.000 | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|--|--|
| 40 | Espaçador, aplicação inalação de broncodilatador, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais reservatório rígido translúcido, modelo máscara pvc tamanho adulto. | Unidade | 100 | | |
| 41 | Luva cirúrgica estéril n.º 6,5 - Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, lubrificada com pó atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas deve estar em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, a embalagem externa em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deverá ser 2 anos. | Par | 40.000 | | |
| 42 | Luva cirúrgica estéril n.º 7,0 - Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, lubrificada com pó atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas deve estar em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, a embalagem externa em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de | Par | 30.000 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|--|
| | registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deverá ser dois anos. | | | | | |
| 43 | Luva cirúrgica estéril n.º 7,5 - Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, lubrificada com pó atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas deve estar em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, a embalagem externa em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deverá ser 2 anos. | Par | 20.000 | | | |
| 44 | Luva cirúrgica estéril n.º 8,0 - Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, lubrificada com pó atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas deve estar em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, a embalagem externa em papel grau cirúrgico, | Par | 20.000 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|--|
| | registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deverá ser dois anos. | | | | | |
| 43 | Luva cirúrgica estéril n.º 7,5 - Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, lubrificada com pó atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas deve estar em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, a embalagem externa em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deverá ser 2 anos. | Par | 20.000 | | | |
| 44 | Luva cirúrgica estéril n.º 8,0 - Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, lubrificada com pó atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas deve estar em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, a embalagem externa em papel grau cirúrgico, | Par | 20.000 | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--|--|
| | trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deverá ser 2 anos. | | | | |
| 45 | Luva para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho G. Confeccionadas em látex natural flexível, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 luvas. | Caixa | 5.000 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--|-------|--------|--|--|--|
| 46 | <p>Luva para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho M. Confeccionadas em látex natural flexível, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 luvas.</p> | Caixa | 10.000 | | | |
| 47 | <p>Luva para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho P. Confeccionadas em látex natural flexível, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo “dispense box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392 e RDC n.º 5 de 15/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 luvas.</p> | Caixa | 10.000 | | | |

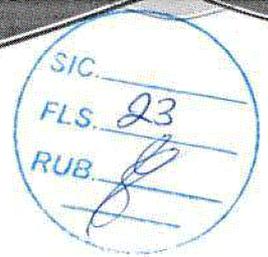




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|---------|---------|--|--|--|
| 48 | Máscara cirúrgica descartável com elástico, modelo retangular, sanfonada com clip nasal. Confeccionada em material atóxico, macio, sem emendas, manchas ou furos. Formada por 3 camadas de polipropileno e um filtro de celulose e poliéster que assegure a filtragem de pelo menos 95% das partículas com tamanho entre 1 e 2 μ , atestado por laudo analítico. Com bordas bem acabadas, com elásticos nas extremidades proporcionando ajuste perfeito. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. | Unidade | 200.000 | | | |
| 49 | Máscara descartável N95, com filme loncet, 4 camadas de fibras sintéticas, clip nasal de alumínio, tiras elásticas p/ pressão anatômica, filtro bacteriano para partículas de 0,3 micron. Embaladas individualmente e registro na ANVISA, NR CA/MT | Unidade | 20.000 | | | |
| 50 | Máscara oxigênio adulto com reservatório, siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração e cabo pvc flexível transparente, com tamanho variando entre 2,10 e 2,20 metros para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio. procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro na ANVISA. | Unidade | 200 | | | |
| 51 | O Termômetro digital laser infravermelho, infantil e adulto para medição de testa, com alarme, medição a distância e memória para no mínimo 10 medições e escala até 50C no mínimo. Alimentação de 2 pilhas AAA. | Unidade | 250 | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--|---------|--------|--|--|--|
| 52 | Óculos de proteção/segurança em policarbonato resistentes a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Visor curvo para proteção lateral. Armação preta presa altamente resistente. Apoio nasal no próprio policarbonato para maior conforto no uso. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor conforto do usuário. Proteção contra raios UVA e UVB. Acompanha cordão de segurança. | Unidade | 1.000 | | | |
| 53 | Saco para coleta de cadáver em polietileno de baixa densidade (pebd), com perfeita resistência mecânica e proporcionar a opacidade necessária à aplicação; Requisito: Fechamento com zíper e possuir etiqueta para identificação; Medida: 90 X 220cm. | Unidade | 2.000 | | | |
| 54 | Álcool em gel - teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel frasco 500 ml com tampa com dispositivo spray. O lote e a data de validade deverão vir impressos no rótulo | Frasco | 10.000 | | | |
| 55 | Álcool etílico 70 GL líquido inflamável - acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, n.º de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, n.º de lote e validade do produto. | Litro | 20.000 | | | |

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Como é do conhecimento de todos em 31 de dezembro de 2019 a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Um novo coronavírus (COVID-19) foi identificado como o vírus causador, pelas autoridades chinesas em 07 de janeiro de 2020.

4.2 Em 03 de fevereiro de 2020 o Governo Federal publicou a Portaria nº 188/2020 e Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCoV,)

4.3 Em 06 de fevereiro de 2020 o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979/2020 que Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

4.4 Em 20 de março de 2020 o Governo Federal publicou a Portaria nº 454/2020 que Declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Em 19 de março de 2020 o Governo do Estado do Amapá publicou o **Decreto nº 1413/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Amapá.**

4.5 No Município de Macapá foi publicado o **“DECRETO Nº 1.711/2020 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

4.6 A presente aquisição pela Administração Pública Municipal justifica-se pelo fato de que nosso planejamento de medicamentos e insumos não contava com uma PANDEMIA e a crescente utilização desses produtos nos atendimentos de Sintomáticos Respiratórios e Suspeitos de Covid-19 o que tem deixado os estoques existentes na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAFa em níveis muito baixos e que podem provocar a curto prazo o desabastecimento das farmácias.

4.7 A exemplo disso, conforme demonstrativo de estoque em anexo, no dia 04/05 tínhamos em estoque 25.893 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três) comprimidos de Ivermectiva; no dia 05/05 já tínhamos 15.920 (quinze mil, novecentos e vinte) comprimidos e na data de hoje,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06/05 contamos com apenas 7.468 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito) comprimidos do mesmo medicamento.

4.8 Informo ainda, que na data de hoje, 06/05, solicitamos pedido de compra do saldo de ata do Pregão nº 098/2019-CCL/SEGOV/PMM, Ata de Registro de Preço nº 001/2020-DAF/SEMSA/PMM, na quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) comprimidos de Ivermectina.

4.9 No entanto, a quantidade solicitada claramente não será suficiente para atender a demanda crescente, bem como a Empresa NEXT MEDICAL LTDA (vencedora do Pregão em comento) informou que não será possível a entrega imediata do saldo restante na Ata.

4.10 Por fim, cabe ressaltar a necessidade de aquisição dos medicamentos elencados no item 1.2 deste Termo de Referência em razão de serem fármacos usados corriqueiramente pelas Unidades Básicas de Saúde e para o combate ao COVID-19, sendo prejudicial sua falta no estoque da Assistência Farmacêutica do Município de Macapá.

4.11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.11.1. Os requisitos da contratação abrangem o cadastro atualizado no SICAF e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista até a entrega do objeto.

4.11.2. O fornecedor deverá possuir atividade comercial compatível com objeto da contratação ou comprovar o fornecimento de produtos com características similares ao da contratação.

4.11.3. Apresentação de proposta contendo marca, modelo/lote, validade e demais informações das características do produto ofertado.

4.11.4. A proposta deverá abranger todos os custos que direta ou indiretamente incidam na contratação, implicando em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.11.5. O produto ofertado deverá obrigatoriamente possuir Cadastro/Registro na ANVISA.

4.11.5. A contratação reger-se-á pelas disposições previstas neste instrumento e também considerará o prazo de entrega para efeitos de julgamento da melhor proposta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser efetuada no Depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek, 2731 – CEP 68903-197, Macapá-AP – Ao lado da Igreja Santa Edwirges, em dias úteis, no horário de 08h00 as 14h00min e, excepcionalmente, desde que previamente agendado com a Coordenação, poderá ser feito nos finais de semana e/ou feriado.

5.2 O prazo para entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento dos produtos.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

6.2 O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas.

6.3 As retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

6.4 Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.8 Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

6.9 O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outros documentos necessário para a comprovação do devido





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

6.10 O respectivo documento de consulta referente ao subitem anterior e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.12 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.13 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 7.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

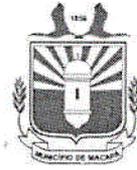
7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

7.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3 Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações como: número do processo administrativo referente a dispensa de licitação, Nota de Empenho.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Substituir, no todo ou em parte, se o objeto for divisível, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7 Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

8.8 Indicar preposto para representá-la durante toda a execução da obrigação, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados.

8.10 Formalizar denúncia à Contratante de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste termo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176,000,00 (cento e setenta e seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato emanar ordens que possam implicar, direta e ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do contrato e substitutos) a serem designados pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes da CONTRATANTE.

11.6 São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

11.6.1 Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no item 7 deste Termo de Referência e atestar a realização dos quantitativos, especificações, marcas e demais características proposto pela CONTRATADA em sua proposta inicial, para fins de liquidação e pagamento.

11.6.2 Acompanhar a entrega dos produtos, rejeitando em parte ou no todo os que não apresentarem boa qualidade de fabricação, ou se a validade estiver inferior a 80% expresso na embalagem de fabricação, bem como solicitar a sua retirada, sem ônus para a Administração Pública, caso este esteja fora da sua data de validade.

11.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito ao (à) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.4 Fraudar a execução do contrato.

12.5 Comportar-se de modo inidôneo.

12.6 Cometer fraude fiscal.

12.7 Não manter a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.10 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12.11 A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.12 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.13 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 14.11 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.14 Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem 14.11 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Macapá/AP, pelo prazo de até cinco anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.16 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

12.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários à cobertura da despesa estão devidamente consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte maneira:

| AÇÃO | FICHA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------|---|-------|--------------|
| COVID-19 MAC | 1384 | 33.90.30 | 21 | 4.837.152,00 |
| COVID-19 AT. BÁSICA | 1372 | 33.90.30 | 21 | 985.980,00 |
| | 1358 | 33.90.30 | 18 | 94.248,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | 10.302.0007.1021.0000 E 10.301.0007.1019.0000 | | |

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 A estimativa de preços será realizada após pesquisas com potenciais fornecedores, conforme prevê a Lei 13.979/2020.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

15.2 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Macapá, 06 de Maio de 2020.

Raissa Maya de Siqueira Pinto
CRF 349-AP

Coordenadora da Assistência Farmacêutica/SEMSA/PMM
Decreto nº 1.179/2020 – PMM

Av. General Osório, 365 – Lagunho – Macapá – Amapá



MACAPÁ
PREFEITURA